

PREFEITURA DE
BODOCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – FMS

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ, inscrita no CNPJ n.º 11.216.167/0001-00, sediado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Bodocó – Estado de Pernambuco, em conformidade com o estabelecido no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pedido da Secretária Municipal de Saúde, **CONVOCAM** as pessoas jurídicas especializadas a se credenciar para celebrar contrato de adesão com o **MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o Credenciamento de laboratório que confeccione e ofertem próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, OBEDECENDO, as especificações constantes neste edital. O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 058/2023, de 25 de janeiro de 2023. Para tanto, estará recebendo a partir das **8h00min às 13h00min, do dia 15/05/2023, até o dia 29/05/2023** para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. Em seguida, o presente credenciamento, **ficará disponível aos interessados, durante todo exercício de 2023.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.bodoco.pe.gov.br, informações disponíveis na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó/PE, E-mail: cpl@bodoco.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação, **Credenciamento de laboratório que confeccione e ofertem próteses dentárias**, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2023, e podem ser consultados no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo e especificações no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Prótese Total Removível (superior ou inferior). Base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.	UND	300	150,00	45.000,00
02	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior). Base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes necessários, em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.	UND	300	150,00	45.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					90.000,00

1.2. A empresa credenciada deverá apresentar, sob pena de descredenciamento, amostra de todos os

itens credenciados, para que a Secretaria Municipal de Saúde faça a verificação do atendimento quanto a qualidade dos serviços. **O prazo para a entrega das amostras será de até 03 (três) dias úteis,** contados do credenciamento. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado poderá ensejar no descredenciamento imediato do licitante.

1.3. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos serviços no ato da entrega.

1.4. Os quantitativos acima são estimados para toda vigência do contrato e serão realizados nas dependências do contratado e de conformidade com as descrições de cada item.

1.5. O critério de distribuição da quantidade licitada aos interessados será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em função do número de credenciados, de forma isonômica.

1.6. Fará parte integrante do contrato, este edital e todos os seus anexos, independente de transcrição.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2. Somente participarão da presente Licitação as empresas especializadas no ramo e que atendam as condições aqui estabelecidas, quanto a apresentação dos documentos exigidos neste edital, **até o dia 29 de maio de 2023, às 12 horas.** Em seguida, o presente credenciamento, **ficará disponível aos interessados, durante todo exercício de 2023.**

2.3. Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar **até o dia e hora acima descritos**, no setor de Licitação Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste edital e posteriormente com data afixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com cópia respectiva para autenticação por responsável do setor:

2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atodo registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
 - b) prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
 - d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- a) A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

2.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA, mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

- a) registro ou inscrição da pessoa jurídica na Entidade Profissional competente.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V.
- d) alvará da vigilância sanitária municipal, dentro do prazo de validade.
- e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo VI.

a) A aptidão exigida na **letra e** deverá contemplar:

- I. relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;
- II. comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na DRT;
- III. cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;
- IV. prova de habilitação técnica dos profissionais ao exercício da especialidade.

b) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

2.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Concordata, Falência Recuperação Judicial e extrajudicial da sede da Pessoa Jurídica expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) a menos de 30 dias da data designada para o certame.

2.3.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor e Declaração de Idoneidade

- a) Declaração Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VIII.

2.4. As empresas interessadas deverão anexar à documentação para habilitação acima descrita, o formulário da solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo III deste edital.

2.5. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no **item acima**, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

2.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

2.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

2.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

2.9. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos

exigidos.

2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.11. Para MEI, ME, EPP e equiparados, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.13. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.14. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a) Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 5.9 deste edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A forma de execução dos serviços aqui discriminados, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Adesão (conforme minuta – anexo IV).

3.2. A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó/PE, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;

3.3. Desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo aos usuários acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento;

3.4. Acatar protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Garantir o atendimento diário a todos os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;

3.6. Garantir quantidade mínima bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, zelando assim pela qualidade dos serviços ora ofertados.

3.7. Dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;

3.8. Os funcionários do Estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação, bem como prover de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado;

3.9. Autorizar a entrada no Estabelecimento credenciado, de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que estejam devidamente identificados, informando qual a finalidade da visita;

3.10. Entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

3.10.1. **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.

3.10.2. **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao

responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que dará o aceite e liberará para o pagamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2023, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso:

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2158 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PRO. EST. SAUDE DA FAMILIA SF-ORDINARIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2160 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PROG. SAUDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2155 0000 ENCARGOS SERVIÇOS LABOR DE PRÓTESES DENTÁRIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

4.2. O valor total estimado para a presente contratação, durante o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

4.2.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, somando-se os quantitativos das próteses realizadas.

4.2.2. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (vinte), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante e mais:

42.2.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

42.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na busca de ofertar melhoria ao acesso de serviços de próteses dentárias o Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando ofertar melhorias em relação ao acesso às ações de reabilitação bucal apresenta o Termo de Referência para credenciamento de laboratório especializado na confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Presidente da CPL da Prefeitura de Bodocó/PE.

6.2. Declarado o resultado final deste certame qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 6.3. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico.
- 6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Ser dirigido aos cuidados do Presidente da CPL, no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.1 acima;
 - b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d) Ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, ou enviado via e-mail;
- 6.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 6.7. O Fundo Municipal de Saúde, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa da empresa credenciada, em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
- 7.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 7.1.2. Multas;
 - 7.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos; Suspensão temporária do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde e com a administração municipal, pelo período de até (02) dois anos.
 - 7.1.4. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 7.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 7.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 7.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contada intimação do ato.
- 7.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

8. DO CONTRATO

- 8.1. O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.
- 8.2. O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo IV deste Edital e fará parte integrante deste, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, os documentos dos licitantes credenciados e a proposta de credenciamento.
- 8.3. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
- 8.4. O Contrato será supervisionado e coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde que poderá designar um responsável para acompanhamento dos serviços.
- 8.5. "Todos os interessados deverão disponibilizar e indicar, junto à sua proposta de credenciamento, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão PDF".**

8.6. **Ao receber o arquivo contendo o contrato, o credenciado deverá realizar a impressão do mesmo, em (04) quatro vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.**

8.7. Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, enviadas via postal no endereço mencionado no item 3.2 deste edital ou via e-mail cplbodocpe@gmail.com.

9.2. PASSAM A FAZER PARTE DESTE EDITAL TODOS OS SEUS ANEXOS:

- 9.2.1. Anexo I – Termo de referência
- 9.2.2. Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor
- 9.2.3. Anexo III – Modelo para solicitação de credenciamento
- 9.2.4. Anexo IV – Minuta de contrato
- 9.2.5. Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento credenciamento.
- 9.2.6. Anexo VI – Modelo de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.
- 9.2.7. Anexo VII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor
- 9.2.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó/PE, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

9.4. Outras informações e edital completo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, e-mail cplbodocpe@gmail.com – Site: <https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/>.

Bodocó/PE 11 de maio de 2023

LIDIANE LEITE NOBRE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 3389

JOSÉ JACKSON FEITOZA PIRES

Coordenador de Saúde Bucal
Matrícula nº 1582

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação, Credenciamento de laboratório que confeccione e ofertem próteses dentárias, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2023, e podem ser consultados no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo e especificações no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Prótese Total Removível (superior ou inferior). Base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.	UND	300	150,00	45.000,00
02	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior). Base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes necessários, em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.	UND	300	150,00	45.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					90.000,00

1.2. O valor máximo dos serviços está estimado **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais).

1.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2023, como também, em contratações similares de anos anteriores.

1.3.1. Os valores cotados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2023, podem ser consultados no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2023, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso:

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2158 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PRO. EST. SAUDE DA FAMILIA SF-ORDINARIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2160 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PROG. SAUDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2155 0000 ENCARGOS SERVIÇOS LABOR DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

1.5. A vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente – tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços da Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.

2.2. Até 2003 não havia política de saúde pública voltada a esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

2.1. O serviço previsto e a quantidade a ser executada foram feitos com base na planilha de demanda apresentada pela respectiva secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no ITEM 01 e 02 deste Termo.

3.2. Entregar dos serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria interessada, a qual formulará periodicamente, tendo a proponentes serviços diários para entregar os serviços solicitados.

3.3. As próteses dentárias totais e removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

3.4. Prótese Dentária Parcial Removível Superior e Inferior: Base confeccionada em resina acrílica, rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes necessários, em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.

3.5. Prótese Dentária Total Superior e Inferior: Muco-suportada, base confeccionada em resina acrílica, rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos, constando todos os dentes em posição, com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, direito e esquerdo. Materiais resina, liquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha n 9º, dentes (nacionais) e material de acabamento. Confeccionados de acordo com as normas da vigilância Sanitária.

3.6. Para a confecção das próteses: removível total e parcial as seguintes especificações serão necessárias:

- a) Confeção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses parciais;
- b) Confeção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;
- c) Montagem da placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;
- d) Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;
- e) Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião-dentista responsável pela especialidade de prótese dentária;
- f) Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião-dentista;
- g) A confecção de estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com desenho solicitado pelo cirurgião-dentista.

3.7. Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas,

PAG. | 9

devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no endereço descrito na ordem de serviço, os servidores designados serão responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 4.2. As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do serviço, é de total responsabilidade da proponente.
- 4.3. Caso seja detectada alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá executar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.4. A contratada deverá emitir relatório trimestral dos serviços requisitante deste Município a ser encaminhada a Secretaria correspondente.
- 4.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 4.6. O contratado deverá respeitar a decisão do cirurgião-dentista responsável, quando o mesmo solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo, bem como reparar, corrigir, remover quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrem defeitos ou incorreções dos serviços ou dos materiais empregados, por um período de garantia de 1 (um) ano, sem ônus adicional para o contratante, conforme prazos definidos.
- 4.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- 4.8. O contratado deve assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 5.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 5.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E PRAZOS

- 6.1. Os serviços deverão ser entregues na secretaria solicitante descritas na ordem de serviço emitida pela secretaria interessada.
- 6.2. Os serviços deverão respeitar os prazos descritos na ordem de serviço emitido pela secretaria (não ultrapassando o prazo de trinta dias, contando da data do início da confecção).

7. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O presente termo de referência foi elaborado pelo senhor **José Jackson Feitoza Pires**, Coordenador de Saúde Bucal.

Bodocó/PE 11 de maio de 2023

LIDIANE LEITE NOBRE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 3389

JOSÉ JACKSON FEITOZA PIRES
Coordenador de Saúde Bucal
Matrícula nº 1582

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificação do representante legal
Carimbo Empresa

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bodocó

A empresa _____, estabelecida à Rua/Av _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n.º _____, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento para contratação de empresa para confecção de Prótese Dentária, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

1. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
representante legal) Data e Local

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BODOCÓ**, por meio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.216.167/0001-00**, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, Centro, Bodocó – Estado de Pernambuco, CEP: 56.220-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **LIDIANE LEITE NOBRE**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Pedro Simeão, nº 111, Centro, Bodocó, Pernambuco, CEP: 56.220-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 6801361 - SDS/PE e do CPF/MF n.º 047.889.394-95, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 004/2023 – FMS, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº XXX/2023, Credenciamento nº XXX/2023, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, da legislação específica que rege a matéria.

1.2 A contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas estabelecidas neste instrumento, assim como, na respectiva legislação, suas regulamentações, disposições, as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bodocó/PE, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob-registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

2. Constitui objeto desta Licitação, **Credenciamento de laboratório que confeccione e ofertem próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada mediante "guia de encaminhamento", "requisição" ou "autorização" específica emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;

2.3 O credenciado deverá desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo ao usuário acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento, devendo obedecer a todas as instruções e protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 O credenciado deverá garantir o atendimento diário aos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;

2.5 Garantir quantidade mínima, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, assim como, dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), autorizado(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;

2.6 Os funcionários do estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação para o usuário, bem como, provê-lo de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado.

2.7 A empresa credenciada deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

2.7.1. **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.

2.7.2. **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde que dará o aceite e liberará para o pagamento.

2.8 Seguir os critérios adotados para apresentação de produção, definidos pela SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para a duração do contrato de prestação dos serviços aqui descritos, será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços entre as etapas laboratoriais será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada apresentará, mensalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as “guias de encaminhamento”, “requisições” ou “autorizações” emitidas pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde, que processará o pagamento pelos serviços de cada prótese de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3.1 em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2 nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2023, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso:

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2158 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PRO. EST. SAÚDE DA FAMÍLIA SF-ORDINÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2160 0000 ENCARGOS DESENVOLVI. PROG. SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1002 2155 0000 ENCARGOS SERVIÇOS LABOR DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO/PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 O valor estimado para o presente contrato no período de sua vigência é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), referente aos seguintes procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 À Contratada cabe o dever de segurança pelos serviços prestados a cada um dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste contrato.

7.2 A Contratada declara que nenhum dos seus sócios está individualmente credenciado pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços profissionais como pessoa física, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

7.3 A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos e ou equipe, causados aos usuários.

7.4 A Contratada deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

7.5 É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado a cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

7.6 A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.

7.6.1 A Contratada deverá arcar com o custo referente à retirada do serviço e entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Pombal-BA, correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese.

7.7 A Contratada deverá oferecer um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias nos serviços contratados e devidamente instalados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos; Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal-BA, pelo período de até (02) dois anos.

9.1.4 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de

atraso na prestação dos serviços.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contada intimação do ato.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A Prefeitura poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância aos termos deste instrumento e seus anexos.

10.2 O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.

10.3 A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Ribeira do Pombal-BA.

10.4 A fiscalização de trata esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestações de serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Prefeitura.

10.5 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

10.6 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3. A paralisação do objeto do presente contrato sem nenhuma justificativa;

11.1.4. A subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato, sem autorização da fiscalização da Prefeitura;

11.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

11.3.1. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

11.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O presente Contrato de Adesão é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput",

da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, fazendo parte integrante deste contrato o edital e todos os seus anexos.

12.2 As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

12.4 Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar o presente termo, poderá ser caracterizado como inadimplência, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bodocó/PE, em renúncia a qualquer outro, por qualquer questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2 E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ
Lidiane Leite Nobre

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF Nº _____

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 30 do mesmo diploma.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Indicamos, para os fins que as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do credenciamento, como sendo:

1. _____
2. _____
3. _____

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIALCNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Processo Licitatório nº 039/2023

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FMS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Credenciamento nº XXX/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA